



PROCESSO Nº 005/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MAXIMINO FRANCISCO BASSO, Prefeito Municipal em exercício de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade de procedimento licitatório do objeto conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Execução de apresentações artísticas (shows artísticos) de diversos conjuntos e bandas do gosto popular local, inseridas na programação da EXPOBARRA 2020, a se realizarem nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2020, de acordo com o seguinte cronograma de apresentações:

20/03/2020: Banda Barbarella
21/03/2020: Bob & Robison
21/03/2020: Jeann & Julio
22/03/2020: Banda Portal da Serra
22/03/2020: Banda Danúbio Azul

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se constitui em apresentação de shows artísticos com artistas (bandas e grupos musicais) reconhecidas(os), consagradas(os) pela crítica e pela opinião pública, de singular atuação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tais apresentações, conforme breve exposição que segue:

2.1.1. **Banda Barbarella**, aclamada e consagrada pela crítica especializada e opinião pública, banda com mais de quarenta anos de formação, com larga atividade no cenário musical nacional, com mais de nove mil apresentações no currículo, inclusive premiada com um Disco de Ouro, detentora de um repertório com treze CD's lançados e um DVD gravado ao vivo.



2.1.2. **Bob e Robison**, dupla sertaneja de cantores e compositores com mais de trinta anos de carreira, aclamados e consagrados pela crítica especializada e opinião pública, nacionalmente premiados enquanto cantores, ganhadores de Discos de Platina e de Ouro pela venda de mais de seis milhões de discos/fitas ao longo da carreira, discografia composta por uma dezena de discos gravados, sucesso também nos dias atuais com videocliques que possuem mais de um milhão de visualizações.

2.1.3. **Jeann & Julio**, dupla sertaneja de cantores e compositor, aclamados e consagrados pela crítica especializada e opinião pública, nacionalmente reconhecidos enquanto cantores pela música “Isso Cê Num Conta”, gravada com a participação de Bruno e Marrone, música que soma mais de oito milhões de visualizações na internet, reconhecidos nacionalmente pelos grandes sucessos do compositor Julio, com músicas de sua autoria interpretadas nas vozes de artistas também consagrados nacionalmente, como Michel Teló e Guilherme e Santiago, entre outros, sucesso consagrado nas redes sociais, diversos cliques musicais produzidos com mais de um milhão de visualizações cada.

2.1.4. **Banda Portal da Serra**, aclamada e consagrada pela crítica especializada e opinião pública, com inúmeros CD’s gravados, sucesso nas redes sociais, diversos cliques musicais produzidos, em especial o sucesso atual “Dois Loucos de Amor”, música que figura entre as mais executadas em emissoras do sul do país, cujo videoclipe conta mais de dois milhões e seiscentas mil visualizações.

2.1.5. **Banda Danúbio Azul**, grupo musical com mais de cinquenta anos de história, aclamada e consagrada pela crítica especializada e opinião pública, grupo nacionalmente premiado com dois Discos de Ouro, dois DVD’s ao vivo e quinze CD’s lançados, mais de uma centena de músicas gravadas, dentre estas, o sucesso atual “Dublê”, cujo videoclipe conta mais de um milhão e cem mil visualizações.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2020	MANUTENÇÃO EVENTOS SEMANA MUNICIPIO
339039000000(36)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



4. PREÇO

4.1. Pelas apresentações artísticas dos grupos/bandas e, nos dias de que trata o item 1, o MUNICÍPIO, pagará ao FORNECEDOR CONTRATADO, o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4.2. Salienta-se que o preço encontra-se dentro do valor de mercado (inclusive abaixo), conforme documentos acostados ao processo de inexigibilidade registrado sob n.º 002/2020, bem como a escolha do fornecedor abaixo indicado, se dá ante a apresentação das cartas/contratos de exclusividade dos artistas que farão as apresentações, nas respectivas datas, com o referido fornecedor.

5. FORNECEDOR CONTRATADO

5.1. KIKO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.548.696/0001-49, com sede à Rua Pedro Giotto, n.º 78, Bairro Guarani, cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob n.º 002/2020, visando à contratação de diversos shows artísticos, a teor do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. O expediente encontra-se devidamente justificado, inclusive pelas razões constantes do item 2, e demais documentos que a integram e que passam a fazer parte do presente termo.

6.3. Constitui-se em apresentações de shows artísticos com artistas (bandas e grupos musicais) reconhecidos, consagrados pela crítica e pela opinião pública, do gosto popular local, de singular atuação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tais apresentações.

6.4. Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 25, III, daquele Texto Federal.



6.5. Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de shows artísticos, inseridos na programação da EXPOBARRA 2020, na contratação de artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública, em especial por se tratar de gêneros muito apreciados pela comunidade local, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apresentados.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de Janeiro de 2020.

MAXIMINO FRANCISCO BASSO

Prefeito Municipal em exercício